



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES



LEI MUNICIPAL Nº 1.662 DE 01 DE julho DE 2013.

Sancionado em 01/07/2013

Reinaldo Medeiros Macedo
 Prefeito

Autoriza ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$1.765,77 (Hum mil, setecentos e sessenta e cinco reais e setenta e sete centavos), na forma desta lei.

A CÂMARA MUNICIPAL de MENDES, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$1.765,77 (Hum mil, setecentos e sessenta e cinco reais e setenta e sete centavos), para atender as seguintes despesas:

- 02. Prefeitura Municipal de Mendes
- 02.12. Secretaria Municipal de Educação e Cultura
- 02.12.13. Cultura
- 02.12.13.392. Difusão Cultural
- 02.12.13.392.0031. Valorização da Cultura Brasileira
- 02.12.13.392.0031.2.140- Prêmio Cultura e Saúde
- 3.3.90.30.99.00.00.00.0072 - Material de Consumo - OutrosR\$ 279,77
- 3.3.90.36.99.00.00.00.0072 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa FísicaR\$ 886,00
- 3.3.90.39.99.00.00.00.0072 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa JurídicaR\$ 600,00

Art. 2º Para abertura do presente Crédito Adicional serão utilizados como fontes de recursos o excesso de arrecadação no valor de R\$1.765,77 (Hum mil, setecentos e sessenta e cinco reais e setenta e sete centavos), proveniente de repasse feito pelo Ministério da Cultura correspondente ao saldo do Convênio Prêmio Cultura e Saúde 2010 de acordo com a Portaria nº 31 de 02/09/2010 e extrato bancário em anexo, conforme prevê o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mendes, 01 de julho de 2013.

Reinaldo Medeiros Macedo
 REINALDO MEDEIROS MACEDO
 Prefeito Municipal

EC